



Estado do Pará
Governo Municipal de Garrafão do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



Portaria nº 040501/23

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2023040501

Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-200401

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADA AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEDIADA NA CAPITAL DO ESTADO, REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NOS DIVERSOS SEGMENTOS DA JUSTIÇA NA CAPITAL DO ESTADO E NA CAPITAL DA REPÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS JUDICIAIS, TRIBUNAIS DE CONTAS, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GARRAÃO DO NORTE.

O(a) Sr(a) MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, como CONTRATANTE e LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO EDIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 259.763.032-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



Estado do Pará
Governo Municipal de Garrafão do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GARRAÃO DO NORTE - PA, 04 DE MAIO DE 2023

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
GESTOR(A) DO CONTRATO